

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Terça-feira, 28 de março de 2023

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 23 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E LOCADA, QUE ESTÃO AOS CUIDADOS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS						
CNPJ: 36.301.571/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Camara de ar 17.5-25	TORTUGA	unid	8	600,00	4.800,00
6	Camara de ar aro 18.4-30	TORTUGA	unid	8	690,00	5.520,00
12	Pneu 12.4x24 dianteiro	TITAN	unid	8	3.500,00	28.000,00
17	Pneu 175/65r14	DUNLOP	unid	30	485,00	14.550,00
26	Pneu 225/65r16c	DUNLOP	unid	8	1.170,00	9.360,00
TOTAL						62.230,00

VENCEDOR: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 31.569.229/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Camara de ar 1000-20	TORTUGA	unid	40	215,00	8.600,00
3	Camara de ar aro 12.4x24	TORTUGA	unid	8	288,00	2.304,00
4	Camara de ar aro 12.5x80-18	TORTUGA	unid	8	235,00	1.880,00
5	Camara de ar aro 1400x24	TORTUGA	unid	8	580,00	4.640,00
7	Camara de ar aro 18.4-34	TORTUGA	unid	8	685,00	5.480,00
8	Camara de ar aro 19.5x24	TORTUGA	unid	8	590,00	4.720,00
9	Camara de ar aro 7.50x16	TORTUGA	unid	30	99,00	2.970,00
10	Camara de ar aro 900-20	TORTUGA	unid	30	185,00	5.550,00
11	Pneu 1000x20 comum direcional	GOODYEAR	unid	40	2.375,00	95.000,00
13	Pneu 12.5/80-18	GOODYEAR	unid	8	3.190,00	25.520,00
14	Pneu 14.9x24	GOODYEAR	unid	8	4.450,00	35.600,00
15	Pneu 1400x24, 16 lonas	GOODYEAR	unid	8	6.150,00	49.200,00
16	Pneu 17.5-25 12 lonas	GOODYEAR	unid	8	6.850,00	54.800,00
18	Pneu 175/70r14	FIRESTONE	unid	40	480,00	19.200,00
19	Pneu 18.4.30	GOODYEAR	unid	8	6.850,00	54.800,00
20	Pneu 18.4.34	GOODYEAR	unid	8	6.800,00	54.400,00
21	Pneu 19.5-24	GOODYEAR	unid	8	6.400,00	51.200,00
22	Pneu 195/65r15	FIRESTONE	unid	24	590,00	14.160,00
23	Pneu 205/70r15c	CONTINENTAL	unid	24	870,00	20.880,00
24	Pneu 205/75r16c	CONTINENTAL	unid	24	1.150,00	27.600,00

25	Pneu 215/75r17,5 direcional	PIRELLI	unid	30	1.580,00	47.400,00
27	Pneu 265/70r16 h/t	FIRESTONE	unid	12	1.250,00	15.000,00
28	Pneu 275/80r22, 5 direcional	GOODYEAR	unid	30	3.400,00	102.000,00
29	Pneu 750-16 comum direcional	GOODYEAR	unid	30	1.095,00	32.850,00
30	Pneu 900-20 comum direcional	GOODYEAR	unid	30	1.900,00	57.000,00
31	Protetor aro 16	ECOBOR	unid	40	58,00	2.320,00
32	Protetor aro 20	ECOBOR	unid	80	79,00	6.320,00
TOTAL						801.394,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS.**

CNPJ: 36.301.571/0001-03.

Item(s): 2 - 6 - 12 - 17 - 26.

Valor: R\$ 62.230,00.

- **RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI.**

CNPJ: 31.569.229/0001-75.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32.

Valor: R\$ 801.394,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PROPRIA E LOCADA, QUE ESTÃO AOS CUIDADOS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 62.230,00; RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 801.394,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PROPRIA E LOCADA, QUE ESTÃO AOS CUIDADOS DESTA MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PROPRIA E LOCADA, QUE ESTÃO AOS CUIDADOS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 15.782.1025.2038 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manute 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00071/2023 - 23.03.23 - **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 62.230,00; CT Nº 00072/2023 - 23.03.23 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 801.394,00.**

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br